



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



## LEI Nº 1028/2019, 22 DE MARÇO DE 2019.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E  
DÁ OUTRAS “PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirapitanga APROVOU e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido a partir de 01 de janeiro de 2019 o reajuste salarial de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos vigentes no mês dezembro de 2018 a todos os servidores públicos do Município de Ibirapitanga:

Parágrafo único – Não se aplica o caput desse artigo aos servidores:

I – contemplados com recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

II – agentes comunitários de saúde;

III – agentes de endemias;

IV – cargos comissionados;

V – que recebem vencimentos pelo piso nacional do salário mínimo contemplados pela Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.

**ERRATA:** Onde se lê Lei nº 001/2019 de 25 de Fevereiro de 2019, lê-se agora Lei nº 1028/2019 de 22 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapitanga, 22 de Março de 2019;

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito Municipal de Ibirapitanga

**SÉRGIO ANOTNIO MAYNART DE CARVALHO**  
Sec. Municipal de Administração  
Dec. Nº 002/2017.